



**DECRETO Nº 5464, DE 17 DE JUNHO DE 1993.**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município créditos suplementares no valor de Cr\$31.500.000.000,00 (trinta e um bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e especialmente o artigo 5º, da Lei nº 2869, de 01 de dezembro de 1992,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam suplementadas as seguintes

dotações do orçamento vigente:


03072172.17/4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 500.000.000,00
03070212.20/4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 1.500.000.000,00
03070212.25/3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 5.000.000.000,00
13764481.11/4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$10.000.000.000,00
06301782.40/3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 1.000.000.000,00
10603262.49/3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 1.000.000.000,00
10603271.18/4.3.3.1-Auxílio p/ Despesas de Capital.....	Cr\$ 5.000.000.000,00
13754282.105/3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 1.500.000.000,00
13764483.05/4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$ 5.000.000.000,00
13754282.107/4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$ 1.000.000.000,00

**T O T A L:**.....Cr\$31.500.000.000,00

**Artigo 2º** - Para atender às suplementações a que se refere o artigo anterior, ficam utilizados Cr\$31.500.000.000,00 (trinta e um bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), do excesso de arrecadação projetado para o corrente exercício.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 17 de junho de 1993.

  
**OLÍMPIO PIRES GUERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**MÁRCIO RAGNO PASSOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CICMBC/cafb.

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.